## AO JUÍZO DA XXX VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES

Autos:

**FULANA DE TAL**, já qualificada, pela Defensoria Pública do Distrito Federal, presentada pelo órgão de execução abaixo assinado, vem, perante este Juízo, apresentar

## **ALEGAÇÕES FINAIS**

em face de **FULANO DE TAL**, tudo pelos motivos de fatos e de direito a seguir deduzidos.

Trata-se de demanda ajuizada visando o reconhecimento e a dissolução de união estável entre a autora e o requerido, bem como a partilha de bens adquiridos durante o relacionamento e pedido de pensãoalimentícia.

Citado o réu apresentou contestação e documentos de ID.

Designou-se audiência de conciliação para a DATA, mas não houve acordo entre as partes, conforme ata de ID.

Nota-se que o requerido expôs que não concorda com a partilha e com o pedido de pensão, deixando claro que adquiriu o bem imóvel em ANO TAL.

O requerido informou que adquiriu o imóvel em ANO TAL, mas o registrou apenas no ANO TAL. Não concorda em dividir o bemcom

a autora e tampouco pagar pensão alimentícia a ela, uma vez que não possui condições financeiras para tanto.

Em seguida, foi apresentada réplica de ID.

No que diz respeito à especificação de provas, ambas as partes arrolaram testemunhas. Dessa forma, foi designada audiência de instrução e julgamento para a DATA, na qual foram colhidos os depoimentos pessoais da autora e do requerido, bem como ouvidas as testemunhas.

Em relação ao depoimento pessoal da autora, destacase os trechos abaixo.

> QUE iniciou União Estável com o requerido em DATA; QUE a partir dessa data, começaram a morar juntos no ENDEREÇO; QUE depois desse endereço, mudaram-se para o Setor de Mansões; QUE depois, foram residir em XXXX-UF; QUE depois retornaram ao Setor de Mansões no Condomínio TAL; QUE esses endereços eram todos de aluguel, à exceção do Condomínio TAL; QUE não sabe precisar a data em que se mudaram para o CONDOMÍNIO TAL; OUE ambos os litigantes residindo continuam no mesmo endereco. CONDOMÍNIO; QUE ambos residem na mesma casa; QUE começou a trabalhar na igreja e passou a ter vontade de casar com FULANO DE TAL; QUE o relacionamento com FULANO DE TAL nunca foi interrompido; QUE sempre moraram juntos; QUE FULANO DE TAL comprou o terreno na mesma época que o irmão da autora; QUE quando o terreno foi comprado, FULANO DE TAL e a depoente viviam juntos; QUE, primeiramente foi comprado o terreno e depois, foi construída uma casa; QUE o lote foidividido entre FULANO DE TAL e o irmão da depoente, de

## nomeFULANO DE TAL;

QUE quando FULANO DE TAL foi construir a casa no Condomínio TAL, no período de 30 (trinta) dias, ele ficou nesse Condomínio, enquanto que a depoente continuou a residir em XXXX-UF; QUE nesse período, a depoente ia até o Condomínio Vale dos Pinheiros parafazeracomidaelavararoupadeFULANO DE TAL; QUE não estavam

separados; QUE quando FULANO DE TAL terminou o barraquinho que estava construindo, levaram toda a mudança para o Condomínio TAL, ocasião em que a depoente passou a residir naquele endereço também;

No que diz respeito ao depoimento pessoal do réu, fica claro a controvérsia dele ao dizer que vivia com a autora na época da aquisição do lote, mas apenas como amigos que estavam separados, percebe-se que ele só diz isso com objetivo de impedir a partilha do bem imóvel.

Percebe-se que na declaração prestada na audiência de conciliação realizada na DATA, ele diz que adquiriu o imóvel em ANO TAL, contudo, na audiência da DATA, afirma que o bem foi comprado em ANO TAL. Todavia, contrato de compra e venda do imóvel de ID, indica que o imóvel foi adquirido à vista, em DATA.

A testemunha FULANA DE TAL relatou que quando o lote foi adquirido e a casa construída, a autora e o réu moravam juntos como marido e mulher, "QUE quando a casa no CONDOMÍNIO TAL foi construída, autora e requerido moravam juntos no mesmo endereço".

Do testemunhode, ressalta-se os trechos abaixo.

QUE conhece a autora desde ANO TAL e FULANO DE TAL, desde ANO TAL; QUE a depoente residia no mesmo lote que FULANA DE TAL e FULANO DE TAL, em XXXX-UF; QUE autora e requerido viviam como marido e mulher; QUE quando saíram desse endereço, foram residir no CONDOMÍNIO TAL; QUE visitou o casal noCONDOMÍNIO TAL; QUE não sabe precisar o número de quartos da casa; QUE FULANA DE TAL ficou em XXXX-UF enquanto que FULANO DE TAL foi

construir no CONDOMÍNIO TAL, em torno de um mês, salvo engano; QUE antes de 2014, o casal nunca se separou; QUE o casal encontra-se separado de corpos desde2014.

Às perguntas da Defensora Pública da requerente, respondeu que: QUE quando a casa do CONDOMÍNIO TAL foi construída, o casal vivia como marido emulher;

O testemunho de FULANO DE TALnada contribuiu ao deslinde do feito, tendo em vista que ele conheceu o requerido em ANO TAL, não sabendo nada a respeito do relacionamento da autora e do réu, sendo o vínculo entre os dois meramente profissional, uma vez que o senhor FULANO DE TALtrabalhou para ele como pedreiro.

Do mesmo modo o testemunho deFULANO DE TAL, nada acrescentou ao caso.

Em relação ao testemunho deFULANA DE TAL, enfatiza-se que o esclarecimento da testemunha condiz com o depoimento da autora, pois ela explicou que enquanto era construída a casa, só FULANO DE TALmorava no terreno a fim de construir a casa, que depois do barraco ter ficar pronto, ela se mudou, mas mantinham vínculo de marido e mulher, pois era ela que fazia a comida e lavava as roupasdele.

QUE foi FULANO DE TALquem construiu o barraco no terreno; QUE quando FULANO DE TALestava construindo, a autora não estava residindo no CONDOMÍNIO; QUE depois da construção do barraco, a autora foi residir no CONDOMÍNIO juntamente comFULANO DE TAL.

Das provas realizadas, conclui-se que a autora constituiu união estável pública, duradora e com objetivo de formar família, com o requerido de DATA a DATA, segundo o artigo 1.723 do CC e artigo 226, § 3º, da CRFB/1988.

A doutrinadora Maria Berenice Dias, no trecho abaixo define a união

estável.

Ninguém duvida que há quase uma simetria entre casamento e união estável. Ambos são estruturas de convívio que têm origem em um elo afetivo. A divergência diz respeito exclusivamente como o modo de constituição. Enquanto o casamento tem seu início marcado pela chancela estatal, a união estável não tem termo inicial estabelecido. Nasce da consolidação do vínculo de convivência, do comprometimento do mútuo do entrelaçamento de vidas e do embaralhar de patrimônio¹.

Dessa forma, como não foi escolhido regime de bens entre os conviventes, preconiza o artigo 1.725 do CC, que se aplica o regime da comunhão parcial de bens, assim, todos os bens adquiridos durante a união estável devem ser partilhados entre a autora e o réu.

Logo, o imóvel situado no ENDEREÇO, XXXX-UF, CEP, foi adquirido durante a união estável, assim, deverá ser partilhado entre a autora e o réu, pois ficou claro que os companheiros mantinham a união estável, não havendo separação entre eles na época dacompra.

Esse também é o entendimento do TJDFT, conforme julgado abaixo.

APELAÇÃO CÍVEL. FAMÍLIA. UNIÃO ESTÁVEL. PARTILHA. DIREITOS POSSESSÓRIOS REFERENTE AO IMÓVEL. COMPROVAÇÃO. SENTENÇA PARCIAMENTE REFORMADA.

1. A hipótese consiste em analisar a possibilidade da partilha igualitária dos direitos referentes aos imóveis descritos na causa de pedir. 2. A união estável é atofato jurídico substanciado pela conduta dos conviventes, que passam a se comportar como um verdadeiro núcleo familiar. 2.1. É reconhecida como entidade familiar, configurada na convivência pública (notória), contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família (animus familiae).

2.2. A intenção de constituir família, por sua vez, deve ser analisada de acordo com os elementos probatórios coligidos aos autos eemconformidadecomosrequisitosnormativospertinente s.3.Com

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup>DIAS, Maria Berenice. Manual de direito das famílias. Salvador: Editora Juspodivm, 14ª edição, 2021, página 590.

o advento da Lei nº 9.278/1996 houve inovação a respeito do critério da comunhão dos bens do casal. Com a vigência da aludida lei, de acordo com seu art.  $5^{\circ}$ , passou-se a presumir que os bens adquiridos por qualquer dos conviventes, a título oneroso, constância da união estável, são frutos do trabalho comum, razão pela qual devem ser compartilhados em partes iguais, salvo estipulação em contrário. 4. No caso, verifica-se a existência de provas nos autos demonstrar suficientes para que os direitos possessórios apenas em relação ao imóvel situado no ENDEREÇO, XXXX-UF, pertencem à esfera patrimonial dos ex- companheiros, devendo ser, portanto, objeto de 5. A sistemática meação entre as partes. distribuição do ônus da prova prevista regrageraldoart.373doCPCdispõequeodemandantedeve provar

o fato constitutivo de sua pretensão. 5.1. Em contrapartida, é atribuição do réu o ônus de provar fato impeditivo, modificativo ou extintivo da pretensão do autor. 6. Apelação cível conhecida e parcialmente provida. 07051864620188070006 - (070518646.2018.8.07.0006 - Res. 65 CNJ) - Segredo de Justiça, relator ALVARO CIARLINI, data do julgamento 03/03/2021, 3ª Turma Cível.

No que diz respeito ao pedido de pensionamento, a autora faz jus ao recebimento de alimentos, pois é pessoa idosa, conta com 63 anos, e com várias comorbidades não tendo condições de se manter sem a contribuição do requerido.

O artigo 1.694 do CC permite que tanto o cônjuge ou companheiro possam pedir alimentos que necessitem para sobreviver, em decorrência do princípio da solidariedade em matéria de direito de família.

A autora necessita dos alimentos, pois, atualmente, não está conseguindo colocação no mercado de trabalho, devido à idade e às diversas doenças portadas por ela, as quais impedem que ela se insira no mercado de trabalho, por isso, é necessária a fixação de uma pensão.

Cabe informar que, ela conta com ajuda do requerido para se manter, mas de forma informal, uma vez que eles continuam vivendo na mesma casa, mas estão separados, ele que arcar com o pagamento de todas as despesas da casa, uma vez que ela não trabalha e nem é aposentada.

A autora já trabalhou como empregada doméstica, mas sem vínculo de emprego e nunca contribui para o INSS, em razão dos vários problemas de saúde apresentados, ela abandonou o emprego e passou a ser sustentada pelo requerido.

Por outro lado, vê-se que o requerido tem possibilidade de arcar com os alimentos em favor da ex-companheira, uma vez que continua trabalhando como pedreiro e auferindo renda no valor aproximado de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Essa é compreensão do TJDFT, consonância com o julgado abaixo.

FAMÍLIA E PROCESSUAL CIVII.. **PENSÃO** ALIMENTÍCIA. UNIÃO ESTÁVEL. NECESSIDADE DA EX-COMPANHEIRA DEMONSTRADA. IMPENHORABILIDADE BENEFÍCIO DF. PREVIDENCIÁRIO. INOPONIBILIDADE AO CREDOR DE ALIMENTOS. ARTIGO 649, IV E §2º, DO CPC. **BENS ADOUIRIDOS** POR HERANCA. INCOMUNICABILIDADE. ÔNUS DA PROVA SOBRE BEM EXCLUSIVO.1. Evidenciadaa união estável e a necessidade da ex-companheira ao recebimento de auxílio financeiro para sua subsistência, a obrigação do ex- companheiro ao de pensão alimentícia mantida, mormente se o quantum fora fixado em montante compatível com a sua renda. 2. A impenhorabilidade da pensão por morte não é oponível ao credor de alimentos (art. 649, §2º, do CPC), sendo que o benefício previdenciário pode ser adotado como parâmetro para a fixação da pensão alimentícia devida à ex- companheira.3. Não comprovado que o valor utilizado para a aquisição dos direitos de uso de determinado imóvel tenha sido

proveniente de heranca. partilha a companheiros, à míngua de qualquer acordo contrário à comunicação de todos os bens adquiridos na constância da união estável, é medida que se impõe.4. Recurso de apelação conhecido desprovido. 20130610117284APC - (0011549- 66.2013.8.07.0006 -Res. 65 CNJ) - Segredo de Justiça, relatora ANA MARIA AMARANTE, data do julgamento 27/01/2016, TURMA CÍVEL.

Ante o exposto, requer sejam julgados procedentes os pedidos contidos na petição inicialpara:

- a) reconhecer a união estável entre FULANA DE TALe FULANO DE TALde DATA a DATA;
- b) partilha dos eventuais direitos incidentes sobre o bem imóvel situado no ENDEREÇO XXXX/UF, CEP;
- c) a fixação de pensão alimentícia em favor da autora no valor de um saláriomínimo.

## LOCAL E DATA.

Defensora Pública do Distrito Federal

Matrícula